

**FUNDO
AMBIENTAL**



**Região
Aveiro**

Comunidade Intermunicipal
da Região de Aveiro

RELATÓRIO FINAL

**RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE
RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS**

1. ENQUADRAMENTO

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na recolha seletiva e desvio da deposição em aterro.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos na área dos Resíduos e Economia Circular, entre outros, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.

2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- 2.1. É um objetivo geral do presente regulamento estabelecer as condições das candidaturas que visem o financiamento de investimentos já realizados, a realizar ou a decorrer e que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro.
- 2.2. São objetivos específicos do presente regulamento, o financiamento de projetos ou de iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo incluir infraestruturação e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas.
- 2.3. Pretende-se que no final, os municípios possam demonstrar o aumento que este apoio proporcionou na recolha de biorresíduos e/ ou no aumento das quantidades de resíduos recolhidos de forma seletiva

3. ÁREAS CHAVE

3.1. São passíveis de apresentação de candidatura no âmbito do presente regulamento, os projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações destinadas a promover a redução da deposição de resíduos em aterro, atuando a montante na recolha de resíduos, e que prossigam os objetivos específicos referidos no ponto 1.2. do regulamento.

3.2. As tipologias de investimentos e projetos elegíveis são as seguintes:

- a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha.
- b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos.
- c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos.
- d) Subsidiariamente aos pontos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos, no âmbito dos objetivos indicados no ponto 1.2.

4. ÂMBITO GEOGRÁFICO

São elegíveis as candidaturas efetuadas relativas a projetos ou investimentos desenvolvidos em municípios integrados na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, localizada em Portugal Continental.

5. BENEFICIÁRIOS

Constituem-se como beneficiários elegíveis os municípios que desenvolvam a sua atividade na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

6. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Na sequência da avaliação e para efeitos de aprovação para financiamento, as candidaturas foram ordenadas

conforme a Pontuação Global.

A dotação máxima a atribuir aos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro é 490.061,15€ (quatrocentos e noventa mil, sessenta e um euros e quinze cêntimos), tendo uma taxa máxima de apoio de 100% a incidir sobre as despesas elegíveis.

Tendo em conta o referido anteriormente, apresenta-se na tabela seguinte, a conclusão da análise efetuada, que consta da proposta de decisão do Relatório Preliminar.

Tabela 1 – Lista ordenada das candidaturas aprovadas para financiamento e respetivo valor a financiar

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	NIF / NIPC	PG	Estado	Montante a financiar
9	Câmara Municipal de Vagos	506 912 833	4,35	Elegível	38 395,02 €
136	Município de Anadia	501 294 163	4,10	Elegível	41 113,93 €
70	Camara Municipal de Oliveira do Bairro	501 128 840	3,79	Elegível	38 543,66 €
24	Município de Albergaria-a-Velha	506 783 146	3,78	Elegível	39 537,94 €
152	Município de Estarreja	501 190 082	3,77	Elegível	40 346,71 €
50	Município de Ovar	501 306 269	3,71	Elegível	57 168,17 €
140	Câmara Municipal de Aveiro	505 931 192	3,69	Elegível	72 389,65 €
87	Município de Águeda	501 090 436	3,65	Elegível	51 996,61 €
188	Município da Murtosa	506 791 238	3,27	Elegível	31 131,90 €
69	MUNICÍPIO DE ÍLHAVO	506 920 887	3,10	Elegível	47 963,30 €
7	Município de Sever do Vouga	502 704 977	3,10	Elegível	31 474,25 €
Total					490 061,15 €

7. RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

O relatório preliminar ficou disponível em área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental, com acesso através da identificação dos utilizadores e das respetivas senhas, a 28/11/2022.

A ficha individual de avaliação pode ser consultada pelo interessado diretamente na Plataforma do Fundo Ambiental, no formulário da sua candidatura, no separador “Avaliação”.

Os beneficiários foram notificados, na mesma data, através de email enviado de notificacoes@fundoambiental.pt para o contacto associado à candidatura. Os interessados, nos termos do

disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, querendo, poderiam pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

Forma recebidas 9 (nove) pronúncias através de email, todas no sentido de concordância com a proposta de decisão. Os municípios de Águeda e Albergaria-a-Velha, decorrido o prazo, não exerceram direito de resposta, pelo que se considerou a audiência dos interessados terminada.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao exposto no presente Relatório Final, mantêm-se as conclusões apresentadas no relatório preliminar e propõe-se:

- a) A admissão das candidaturas apresentadas, uma vez que cumprem todas as formalidades exigidas;
- b) A distribuição da verba conforme **Tabela 1 – Lista ordenada das candidaturas aprovadas para financiamento e respetivo valor a financiar.**

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente Relatório Final, que vai ser devidamente datado e assinado pela Comissão de Avaliação.

Aveiro, 15 de dezembro de 2022

A Comissão de Avaliação

